



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MATO GROSSO DO SUL

### **EDITAL DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR SUSPENSÃO DO** **EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 DIAS**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM/MS nº 18.03/2024-MS, julgado pela 1ª Câmara do Tribunal Regional de Ética Médica do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, em 21/02/2026, vem executar a sanção disciplinar prevista na alínea “d” do art. 22 da Lei 3.268/57, ao médico **FERNANDO ALMEIDA MORAES (CRM/MS 13278, CREMEGO 29275 e CREMESP 231680)**, ficando este **impedido de exercer a medicina pelo prazo de 30 dias, no período de 18/05/2026 a 16/06/2026**, por violação aos arts. 1º, 7º e 17 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2217/2018).

Campo Grande - MS, 04 de maio de 2026.

**Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul**

*Presidente: Luciene Lovatti Almeida Hemerly Elias*